



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax (35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 1832/2007

Dispõe sobre recomposição salarial dos empregados do Executivo Municipal e dá outras providências.

Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos empregados municipais, efetivos, comissionados, inativos e pensionistas, um reajuste de 10% (Dez por cento) incidido sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial.

Parágrafo Único – Fazem jus ao reajuste ora concedido, o Prefeito, Vice-prefeito, os membros do Conselho Tutelar, integrantes do Poder Legislativo e os servidores de seu quadro.

Art. 2.º - O presente reajuste passará a vigorar a partir do mês de Abril do ano de 2007, com efeitos retroativos ao dia 1.º (Primeiro).

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de Abril de 2007.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL